

ATA DA 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL - CRAFI

No vigésimo sétimo dia do mês de outubro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Cláudio da Hora Passos - Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Marcos Antônio de Azevedo Santana - Secretário de Governo e Gestão, José Robson Almeida Santos - Procurador Geral; Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Fernanda Rodrigues Santana Góes - Secretária Municipal de Saúde e Andréa Benevan Barros dos Santos – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. 2025.0007.000006424-7(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço sob demanda, de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, elaboração, locação e fornecimento de infraestrutura compreendendo a montagem, desmontagem, limpeza, manutenção, instalações elétricas, hidráulicas, de equipamentos, serviços de buffet, decoração e locação de espaços para eventos institucionais e culturais, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
2. 2025.0007.000007053-0(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Inexigibilidade nº 78/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Médico Pediatra, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
3. 2025.0007.000006537-5(FMS): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Inexigibilidade nº 75/2025, cujo objeto é a prestação de serviços médicos na Especialidade de Médico da Urgência e Emergência, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde.
4. 2025.0010.000000849-0(SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a Inexigibilidade nº 52/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de elaboração de projeto, instalação, manutenção e desinstalação de iluminação decorativa natalina em ambiente externo, conforme locais previstos no termo de referência do Natal Luz, indicados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
5. 2025.0010.000000853-9(SEMSURB): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a locação de veículos automotores, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
6. 2025.0006.000003687-4(SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
7. 2025.0006.000003545-2(SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
8. 2025.0006.000003880-0(SEMED): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a locação de veículos automotores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
9. 2025.0021.000000049-3(SEMAGRI): solicitação de análise e aprovação de despesa referente a formalização de contrato, cujo objeto é a contratação do serviço de locação de veículo automotor, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca.

RESOLUÇÃO Nº 19/2025

Art. 1º DELIBERAÇÃO dos seguintes requerimentos:

1. 2025.0007.000006424-7(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10240002 do dia 24/10/2025, manifestação técnica CGM nº 913/2025, parecer jurídico nº 1518/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
2. 2025.0007.000007053-0(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10270002 do dia 27/10/2025, manifestação técnica CGM nº 917/2025, parecer jurídico nº 1531/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
3. 2025.0007.000006537-5(FMS): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da FMS, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10270003 do dia 27/10/2025, manifestação técnica CGM nº 892/2025, parecer jurídico nº 1352/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
4. 2025.0010.000000849-0(SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10240002 do dia 24/10/2025, manifestação técnica CGM nº 911/2025, parecer jurídico nº 1507/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
5. 2025.0010.000000853-9(SEMSURB): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10240001 do dia 24/10/2025, manifestação técnica CGM nº 909/2025, parecer jurídico nº 1539/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
6. 2025.0006.000003687-4(SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEMED, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10270001 do dia 27/10/2025, manifestação técnica CGM nº 912/2025, parecer jurídico nº 1542/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação

Essa edição encontra-se no site: <https://iose.se.gov.br/prefeitura-sao-cristovao>

deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

7. 2025.0006.000003545-2(SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEMED, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10270001 do dia 27/10/2025, manifestação técnica CGM nº 871/2025, parecer jurídico nº 1542/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
8. 2025.0006.000003880-0(SEMED): ANALISADA e APROVADA por maioria com abstenção da representante da SEMED, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 10270001 do dia 27/10/2025, manifestação técnica CGM nº 914/2025, parecer jurídico nº 1543/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.
9. 2025.0021.00000049-3(SEMAGRI): ANALISADA e APROVADA por unanimidade, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 09300003 do dia 30/09/2025, manifestação técnica CGM nº 760/2025, parecer jurídico nº 1541/2025 e justificativa da contratação. Todavia, a efetiva contratação deverá ocorrer ao juízo de conveniência e oportunidade do gestor e no atendimento do interesse público.

Art. 2º. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo;

Art. 3º. Para as contratações decorrentes de credenciamento serão observadas as seguintes regras:

- I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;
- II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;
- III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;
- IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;
- V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;
- VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Art. 4º No momento da emissão do empenho, o ordenador de despesa deve verificar o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho.

CLÁUDIO DA HORA PASSOS
Secretário de Fazenda e Presidente do CRAFI

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Secretário de Governo e Gestão

JOSÉ ROBSON ALMEIDA SANTOS
Procurador Geral

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

FERNANDA RODRIGUES SANTANA GÓES
Secretária Municipal de Saúde

ANDRÉA BENEVAN BARROS DOS SANTOS
Secretária Executiva